

## **PROJETO DE LEI Nº 179-04/2016**

**Autoriza o Município de Lajeado a adquirir duas áreas de terras para construção do Ginásio de Esportes no bairro Imigrante**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Lajeado autorizado a adquirir duas áreas de terras de propriedade de Gastão Luis Costa, para construção do Ginásio de Esportes do bairro

Imigrante avaliadas conjuntamente em R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), de acordo com as seguintes especificações:

I – Uma área de terras com 36.848,30 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito vírgula trinta metros quadrados), matrícula do Registro de Imóveis de nº 71.617, sem edificações, localizada no perímetro urbano desta Cidade, Bairro Imigrante, encravada, distante 101,09 metros da Rua Willibaldo Eckhardt pela divisa com o imóvel matriculado sob nº 70.501, sem quarteirão definido, considerado como Setor 15, Quadra 60, Lote 179, confrontando-se: ao Noroeste, com o imóvel matriculado sob nº 71.616, onde mede 1.182,31 metros; segue na direção Sudeste, no sentido horário, formando ângulo interno de 77°04' com o segmento anterior, pelo lado Nordeste, com o Rio Forqueta, onde mede 32,15 metros; segue na direção Sudoeste, formando ângulo interno de 102°58' com o segmento anterior, pelo lado Sudeste, com o imóvel matriculado sob nº 70.502, onde mede 1.149,60 metros, segue na direção Oeste, formando ângulo interno de 112°04' com o segmento anterior, pelo lado Sul, com um Arroio, onde mede 11,44 metros; segue na direção Oeste, formando ângulo interno de 202°40' com o segmento anterior, pelo lado Sul, com um Arroio, onde mede 30,12 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 45°14'.

II – Uma área de terrenos urbana com 2.874,78 m<sup>2</sup> (dois mil, oitocentos e setenta e quatro vírgula setenta e oito metros quadrados), matrícula do Registro de Imóveis de nº 71.615, contendo uma casa mista de 99,0 m<sup>2</sup> (noventa e nove metros quadrados) e uma casa de madeira com 52,00 m<sup>2</sup> (cinquenta e dois metros quadrados), localizada nesta Cidade, Bairro Imigrante, na Rua Willibaldo Eckhardt, lado ímpar, distante 35,57 metros da esquina com a Rua Henrique Otto Scherer, sem quarteirão definido, considerada como Setor 15, Quadra 60, Lote 97, confrontando-se ao Sudoeste, com a Rua Willibaldo Eckhardt, onde mede 32,04 metros; segue na direção Nordeste, no sentido horário, formando ângulo interno de 89°48' com o segmento anterior, pelo lado Noroeste, com o imóvel matriculado sob nº 71.614, onde mede 74,99 metros; segue na direção Leste, formando ângulo interno de 134°45' com o segmento anterior, pelo lado Norte, com um Arroio, onde mede 30,51 metros; segue na direção Leste, formando ângulo interno de 157°20' com o segmento anterior, pelo lado Norte, com um Arroio, onde mede 11,14 metros; segue na direção Sudoeste, formando ângulo interno de 67°56' com o segmento anterior, pelo

lado Sudeste, com o imóvel matriculado sob nº 70.501, onde mede 100,55 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 90°11'

2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

16.01 – Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

27.812.0048.1030 – Infra-estrutura p/o Desporto Amador

4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis R\$ 190.000,00

Art. 3º Como cobertura do Crédito especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

23.691.0043.2062 – Incentivo a Empresas

3.3.60.45 – Subvenções Econômicas (612) R\$ 190.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2016.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 179-4/2016

Lajeado, 31 de agosto de 2016.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Lajeado autorizado a adquirir duas áreas de terras de propriedade de Gastão Luis Costa, avaliadas conjuntamente em R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) sendo que a referida área será destinada a construção do Ginásio de Esportes do bairro Imigrante, o qual será de grande importância para os moradores da localidade e para o Município

Em anexo, segue mapa da área a ser adquirida.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Heitor Luiz Hoppe,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.